



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA

**INSPEÇÃO INTERNA**

(Portaria nº 05/2019)

- Concluso para despacho/decisão.  
 Concluso para julgamento.  
 Vistas ao Ministério Público.  
 Aguardando realização de expedientes – Cumpra-se.  
 Aguardando o decurso de prazo.  
 Aguardando o cumprimento de Carta Precatória. Decorrido o prazo de 60 dias, oficie-se ao Juízo deprecante solicitando informações acerca do cumprimento e/ou a sua devolução, se for o caso.  
 Aguardando julgamento pelo TJCE.  
 Aguardando designar hasta pública.  
 Aguardando A.R.  
 Aguardando publicação do DJ.  
 Aguardando diligência requerida pelo Ministério Público.  
 Aguardando devolução de mandado.  
 Aguardando a iniciativa da parte autora.  
 Aguardando a manifestação da defesa.  
 Aguardando a manifestação do Ministério Público.  
 Audiência designada.  
 Designar audiência ( Conciliação;  Instrução).  
 Aguardando julgamento do Tribunal do Júri.  
 Condenado foragido. Aguardar a sua captura.  
 Condenado em cumprimento de pena.  
 Pronunciado foragido. Aguardar captura.  
 Processo suspenso nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal.  
 Processo suspenso nos termos do artigo 89 da Lei 9099/95.  
 Réu sob suspensão condicional da pena, com apresentação regular.  
 Acusado sob cumprimento de medida cautelar regular.  
 Aguardando cumprimento de diligências determinadas pelo MM. Juiz.  
 Processo suspenso de acordo com o artigo 40 da Lei 6.830/8-0.  
 Aguardando realização de penhora on line – BACEN JUD.  
 Transação Penal.  
 Ato Ordinatório.  
 Outros.

*Aguardando realização de perícia e laudo pericial.*

VISTO EM INSPEÇÃO.

Reriutaba/CE, 21 de agosto de 2019.

ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA  
Juiz Corregedor

5  
2

**Dr. José Faustino de Moura**  
**Médico do Trabalho**  
**CREMEC: 10.165**

---

**LAUDO PERICIAL**

Processo nº: **0000329-57.2018.8.06.0157**

Classe: **Procedimento Comum**

Requerente: **João Carlos da Silva**

Requerido: **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A**

**Perito do Juiz:**

José Faustino de Moura, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina- CREMEC, sob o nº 10.165, residente e domiciliado em Sobral - CE. Tendo sido indicado Perito Médico do Juiz, procedi á execução da perícia médica realizada em 08 de agosto de 2019, na Unidade Básica de Saúde II em Reriutaba, Venho respeitosamente, apresentar considerações consubstanciadas em laudo de perícia médica, requerendo que o mesmo seja juntado aos autos do processo em epígrafe para que produza os devidos fins.

**Quesitos apresentados pelo juiz:**

1 O periciando foi vítima de acidente?

**Sim**

2 Sofreu o periciando lesões corporais?

**Sim**

3 É possível informar se as lesões sofridas pelo periciando são compatíveis com acidente de trânsito?

**Sim**

4 Está o periciando inválido totalmente?

**Não**

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>COMARCA DE RERIUTABA</b>	
Recebi nesta data	
Reriutaba (CE), 23 de 08 de 2019	
 Victor Servidor(a)	



5 Está invalido parcialmente?

**Não**

6 Se parcial, qual a intensidade da invalidez: grave, moderada, leve ou residual?

**Vide quesito 5**

7 Entre os danos corporais descritos na tabela anexa a Lei nº 6.194/74, transcreva aquele sofrido pelo periciando.

**Não há perda anatômica nem funcional em partes dos membros superiores.**

**Quesitos formulados pela parte requerida:**

1 – Queira o Sr. Perito informar se existe nexo de causalidade entre as referidas lesões e o acidente relatado na petição inicial;

**Sim**

2 – O autor possui alguma patologia que determine sua invalidez em caráter definitivo?

**Não há invalidez**

3 – Queira o Senhor Perito esclarecer quando a vitima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados nos autos;

**Não há incapacidade**

4 – Em caso positivo do item acima, o Autor em decorrência de tal patologia foi submetido a tratamento medico capaz de minimizar ou sanar a debilidade?

**Vide resposta do quesito 3**

5 – Confirmado se realmente o autor possui debilidade permanente, tal debilidade entende-se como TOTAL (corpo inteiro) ou PARCIAL (limitada a um membro ou função)?

**Vide resposta quesito 2**

6 – Conforme o que versa a legislação, através do Art. 3º, §1º, II da Lei 6.194/74, qual o grau de repercussão da debilidade do Autor?

59  
X

**Não há perda anatômica nem funcional em partes dos membros superiores.**

**Quesitos apresentados pela parte à autora:**

1 O acidente de trânsito sofrido gerou dano físico ao periciando à época do acidente?

**Sim**

2 Se sim, em qual membro, função ou sentido? Temporário ou permanente? Parcial ou total?

**Clavícula esquerda.**

**Temporária/Parcial**

3 A lesão do periciando pode ser fixada em total (100%), intensa (75%), média (50%) ou residual (10%)?

**Não há perda anatômica nem funcional em partes dos membros superiores.**

4 Levando em consideração o anexo da Lei nº 6.194/1974 (em anexo), em qual(is) das lesões o periciado se enquadra e em qual percentagem, conforme o item anterior?

**Vide resposta quesito 3**



Dr. José Faustino de Moura  
MÉDICO DO TRABALHO  
CREMEC: 10.165 - RQE: 9326  
CPF: 357.192.303-00